



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE
Requerimento de Comissão

1809/2021

Requeiro a V. Exa. e aos demais membros desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 48 do Regimento Interno, que seja realizada visita técnica **no dia 04/02/2022, às 10h, à Vila Biquinhas** - Rua Agnaldo Bicalho Ervilha, esquina com rua Coronel Joaquim Tibúrcio - Bairro Heliópolis.

O presente requerimento se justifica pelo fato que a Vila Biquinhas vem sofrendo descaso do acompanhamento adequado do poder público, permitindo uma ocupação do solo urbano, sem planejamento e gerando consequências para a segurança do próprio morador com impactos ambientais negativos por estarem, literalmente, sobre o córrego Embiras.

Mesmo considerando a evidência e visibilidade da situação por meio da imprensa, rádio e televisão, uma ação mais contundente e coordenada de várias instâncias do poder público, urge neste momento.

Solicito ainda que sejam convidados os seguintes setores do Poder Executivo: Secretaria Municipal de Governo, Defesa Civil de Belo Horizonte, Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte — URBEL, Superintendência de Limpeza Urbana — SLU, COPASA, Coordenador de Administração da Regional Nordeste e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021.

Proposição Inicial
Avulsos distribuídos em:

23 / 12 / 21

Responsável pela distribuição

Vereador Wilsinho da Tabu

2º. Secretário da CMBH

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Ciro Pereira
Presidente da Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA 22/12/2021
HORA 17:19:35

Câmara dos Vereadores de Belo Horizonte

Avenida dos Andradas, 3.100 Gab. B307 – Santa Efigênia – BH/MG – Tel. 3555-1343

E-mail: ver.wilsinhodatabu@cmbh.mg.gov.br - Whatsapp: 97164-3097



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DOS ANIMAIS E POLITICA URBANA

PARECER DO PROJETO DE LEI 210/2021

1º TURNO

VOTO DO RELATOR

VEREADOR PROFESSOR JULIANO LOPES

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 210/2021 de autoria do Poder Executivo, tem como objeto dispor sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Belo Horizonte.

Na função de relator designado pela matéria, segue fundamentação, parecer e voto, quanto aquilo que compete a Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, nos termos do art. 52, IV, "a" e "b" do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe tem como objeto dispor sobre a obrigatoriedade de prestar socorro aos animais atropelados no Município de Belo Horizonte.

Em seu corpo, o projeto de lei, busca avançar as legislações hoje presentes no que tange aos maus tratos dos animais. Além de reafirmar o direito a proteção da vida dos animais que forem atropelados no âmbito do Município de Belo Horizonte, e ainda, garantir a prestação do socorro.

Insta salientar que o presente projeto de lei, busca defender e semear um novo pensamento. A vida, em todas as suas formas, merece ser protegida, cuidada e preservada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Portanto, louvo a iniciativa dos meus pares autores da presente propositura legislativa, por colocarem em debate um tema tão importante para o nosso município.

Mister se toma dizer que o tema em debate objetiva a **preservação**, melhoria e **recuperação** da qualidade **ambiental**, garantindo as condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à **proteção** da dignidade da vida humana, uma vez que, esta **política ambiental** tratada no projeto, deve ser norteadas por princípios e valores **ambientais** que levem em consideração a causa animal.

Não podemos olvidar que infelizmente nos dias de hoje, o animal ainda é tratado legislativamente como matéria de meio ambiente, e a aplicabilidade das penalidades àqueles que maltratam os animais, ainda é uma pena muito branda e que deveria passar urgentemente por uma reformulação.

A Constituição Federal, alude sobre o tema, vejamos:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Nesse sentido, o projeto em epígrafe de certa forma, trata da questão ambiental, pois, em consonância ao que preceitua nossa Constituição Federal, o animal ainda é tratado na legislação ambiental.

Porém, com toda *data vênia* a legislação e alguns entendimentos, não há como se entender que seres, como cães e gatos, que possuem um sistema nervoso desenvolvido e que por isso sentem dor, que demonstram ter afeto, ou seja, que possuem vida biológica e psicológica, possam ser considerados como coisas, como objetos materiais desprovidos de sinais vitais



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

É de se verificar que a análise de legalidade consiste na verificação de compatibilidade do dispositivo ora apreciado, com as leis gerais federais, as leis estaduais pertinentes e a Lei Orgânica Municipal. Sendo assim, enquadram no que tange a legalidade ao que compete à apreciação dessa Comissão.

Em que pese as razões espendidas, verifica-se a regular tramitação e compatibilidade do Projeto de Lei em tela com as exigências impostas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, razão pela qual concluo pela aprovação do presente Projeto.

CONCLUSÃO

Posto exposto, concluo meu parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 210/2021.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

Professor Juliano Lopes

Vereador



MA

OF. SMGO/DALE Nº 687 /2021

Belo Horizonte, 16/12/2021

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.545/2021** – Vereador Wilsinho da Tabu
– encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.398/21, de 10/11/2021.

Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.545/2021, de autoria do Vereador Wilsinho da Tabu, que solicita informações sobre ações para preservar a vida dos moradores da Rua Três, Bairro Betânia, dirigido à Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - Urbel.

Consultada, a Urbel emitiu resposta por meio do Ofício 494/2021/URBEL/GP-DTEL, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Governo em exercício

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL

OFÍCIO 494/2021/URBEL/GP-DTEL

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

Referência: Ofício Dirleg nº 4.398/21 – Requerimento de Comissão nº 1.545/2021

Prezados Senhores,

Serve-se do presente ofício para encaminhar manifestação desta Companhia quanto ao Requerimento de Comissão nº 1.545/21, oriundo da Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, para os encaminhamentos necessários, tendo em vista o disposto no Ofício GP. EXTER-050/OF, de 6 de maio de 2019.

Trata-se de pedido de informação sobre “*as ações para preservar a vida dos moradores da Rua Três - Bairro Betânia - CEP: 30.590-130*”, sob a alegação de que em recente visita ao logradouro em questão, constatou-se que o Ofício 004/2021, que requisitava providências em relação à situação topográfica do local, bem como o perigo de deslizamento de casas, não foi atendido pelo Poder Público.

Inicialmente, cumpre registrar que a Urbel participou de Visita Técnica na Rua Três, nº 176, Conjunto Betânia, atendendo a convite dessa mesma Comissão de Meio Ambiente, Defesa dos Animais e Política Urbana, por meio do Requerimento de Comissão nº 1.408/2021. Ademais, não foi localizado nesta Companhia o recebimento do Ofício 004/2021 mencionado na solicitação.

Relativamente às providências para a Rua Três do Bairro Betânia, a Diretoria de Projetos e Obras – DPO desta Companhia informa que a elaboração de projetos para estabilização da encosta foi prevista no Plano de Obras da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI.

À

DIRETORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA – DTEL

Gabinete do Prefeito – GP

Av. Afonso Pena, nº 1.212, 2º andar – Centro

Belo Horizonte – Minas Gerais



Assim, em consulta àquela Secretaria, foi-nos informado pelo Ofício GSTIE-SD/GAB-SD nº 167/2021, de 03/12/2021, que o empreendimento 2737 : O-S-INF-20 : Rua Três – Contenção – Bairro Betânia (Vila Tiradentes) encontra-se em orçamentação para licitação de projeto, com previsão de término ainda nesse mês de dezembro.

Consta ainda, no documento anexo, que o escopo do empreendimento consiste na elaboração de projetos de contenção de encosta na Rua Três, ao lado do campo do Havaí Futebol Clube e, conforme o Plano de Obras, a previsão de início dos projetos é para o início do primeiro semestre de 2022.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CLAUDIUS VINÍCIUS LEITE PEREIRA

Diretor-Presidente

Ofício a ser assinado posteriormente, considerando o exercício das atividades em home office pelos empregados da URBEL, tendo em vista a situação de emergência em Saúde Pública declarada pelo Decreto nº 17.297/2020 e a regulamentação do trabalho na URBEL pela Portaria URBEL nº 31/2021.



Ofício GSTIE-SD/GAB-SD n.º 167/2021

SIPROT 232678

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Marcílio Batista Rodrigues Silva

Gabinete da Superintendência – GAB-SD

Rua dos Guajajaras, 1107, 16º andar, Lourdes – Belo Horizonte – MG

Assunto: Rua Três – Contenção de encosta – Emp. 2737 : O-S-INF-20 - Informações.

Prezado Chefe de Gabinete,

Em atendimento à solicitação à esta gerência de enviar informações sobre o empreendimento citado, como previsões de licitação, conclusão de projeto, etc., informamos que, após consulta à Gerência de Controle de Empreendimentos – GECEM-SD e à Gerência de Monitoramento de Empreendimentos de Infraestrutura – GEMEI-SD, que o empreendimento **2737 : O-S-INF-20 : Rua Três - Contenção - Bairro Betânia (Vila Tiradentes)** encontra-se em orçamentação para licitação de projeto, com previsão de término em dezembro de 2021.

Destaca-se que o escopo do empreendimento supracitado consiste na elaboração de projetos de contenção de encosta na Rua Três, ao lado do Campo do Havai Futebol Clube. Ainda, conforme o Plano de Obras, a previsão de início dos projetos é para o primeiro semestre de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Engº Carlos Edmundo Ottoni – ST2538-1

Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE/SD

Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP



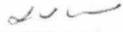
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Fl. 2/2 do Ofício GSTIE-SD/GAB-SD n.º 167/2021

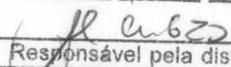
De acordo,


Reinaldo da Silva Lucas – ST2690-6

Gerente da Gerência de Suporte Técnico de Informações de Empreendimentos – GSTIE/SD
Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Em 23/12/2021


Responsável pela distribuição





OF. SMGO/DALE Nº 689/2021

Belo Horizonte, 16/12/2021

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.644/2021** – Vereador Braulio Lara – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.609/21, de 25/11/2021.

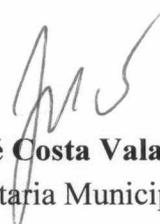
Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.644/2021, de autoria do Vereador Braulio Lara, que solicita informações sobre a vacinação de gestantes e puérperas em Belo Horizonte, dirigido à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Consultada, a referida Secretaria emitiu resposta por meio do Ofício GAB-SMMA/SMSA nº 2353/21, conforme cópia anexa. Tendo em vista a menção pela SMMA à Gerencia Regional de Manutenção – GERMA – pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI – foi acostado à resposta formulário de Autorização de Intervenções em Árvores Situadas em Logradouros Públicos e Próprios Municipais, conforme anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Josué Costa Valadão

Secretaria Municipal de Governo em exercício

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



OFÍCIO GAB-SMMA/SMSA nº 2353/21

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: Of. Dirleg nº 4.609/21 – Requerimento em Comissão nº 1.644/21

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos e em resposta ao ofício em epígrafe, temos a esclarecer que em consulta ao sistema SIATU da SUREG, verificou-se que o processo 01-101736/18-30 foi aprovado com a informação de que não seria necessária a supressão de vegetação.

Quando acontece alguma supressão e o cadastro de projeto na SUREG foi feito dessa forma, normalmente a supressão foi feita de forma irregular, mas não é possível afirmar a irregularidade considerando somente esse fato.

Também não foi localizado no SGCE, buscando somente pelo endereço, solicitação de supressão que tenha sido analisada pela GEAVA.

Por trata-se de supressão de árvore no passeio, a autorização pode ter sido dada pela GERMA. Alguns casos de supressão em área interna quando o espécime está em más condições fitossanitárias ou apresenta riscos a GERMA também autoriza.

Seguimos à disposição em caso de dúvidas ou eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM 114235-4
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA

Ao Sr. Felipe Prates Rozenberg
Diretor de Acompanhamento Legislativo - DALE

Assinante(s): MARIO DE LACERDA WERNECK NETO



AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÕES EM ÁRVORES SITUADAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ORGÃO	GERÊNCIA	O.S. Nº	EMPRESA CONTRATADA	NOME DO RESPONSÁVEL / EMPRESA	TELEFONE/EMPRESA
SUDECAP	GERMAO-SD	908 / 2021	MA ENGENHARIA LTDA	WANJA	984083615

ENDEREÇO	REFERÊNCIA	BAIRRO	DATA DA VISTORIA	DATA DA AUTORIZAÇÃO	PÁGINA Nº:
AVENIDA DOM JOÃO VI		PARQUE SÃO JOSÉ	15/07/2021	08/09/2021	1 de 1

ORIGEM Nº SOLIC.	Nº LOG.	ESPÉCIE	PORTE (P, M, G)	INTENS. (ML, L, M, G)	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO	LAUDO / EXECUÇÃO		DATA	CONFERÊNCIA PBH EXECUTADO?		OBSERVAÇÕES
							SIM	NÃO		SIM	NÃO	
31.00221761/2 021-27	1200	CASTANHEIRA	G		S3	PLANTADA PRÓXIMA À EDIFICAÇÃO, DANIFICANDO JARDINEIRA, E PASSEIO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	14/07/21	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	02
31.00327661/2 021-93	1190	CASTANHEIRA	G		S3	ÁRVORE PLANTADA EM DESACORDO COM A NORMA, PRÓXIMA À EDIFICAÇÃO SEM AFASTAMENTO FRONTAL. BASE CIMENTADA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	19/09/21	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	02

14/07/21

TIPOS DE SERVIÇO: SUPRESSÃO 1 (S1), SUPRESSÃO 2 (S2), SUPRESSÃO 3 (S3), SUPRESSÃO ESPECIAL (SE), PODA 1 (P1), PODA 2 (P2), PODA 3 (P3), PODA 4 (P4), PODA ESPECIAL (PE), DESTOCA 1 (D1), DESTOCA 2 (D2), DESTOCA MANUAL 1 (DM1), DESTOCA MANUAL 2 (DM2)

2. AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO

AUTORIZO A EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES LISTADAS ACIMA (ASSINATURA E CARIMBO GERUB)	TECNICO RESPONSÁVEL PELOS LAUDOS RELATIVOS ÀS INTERVENÇÕES LISTADAS ACIMA (ASSINATURA E CARIMBO GERUB)	VALIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>Mauro Fontes Brandão Gerência Regional de Manutenção Oeste GERMAO/SUDECAP</p>	<p>Daniel Bardino</p>	90 DIAS	
RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (ASSINATURA)	DATA DE DEVOLUÇÃO DESTA O.S.	RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA DA PBH (ASSINATURA E CARIMBO)	DATA DA CONFERÊNCIA

16-09-21 Daniel Bardino Técnico Senior M.A. Engenharia Ltda.

30K

Valéria Beatriz Barros Mat. 64.043-2



AVULSOS DISTRIBUIDOS

Em 23/12/2021

Renato
Responsável pela distribuição



OF. SMGO/DALE Nº 692/2021

Belo Horizonte, 16/12/2021

Assunto: Resposta ao **Requerimento de Comissão nº 1.727/2021** – Vereadora Fernanda Pereira Altoé – encaminhado pelo ofício Dirleg nº 4.800/21, de 07/12/2021.

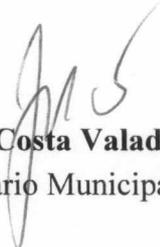
Senhora Presidente,

Reporto-me ao Requerimento de Comissão nº 1.727/2021, de autoria da Vereadora Fernanda Pereira Altoé, que informações sobre o extrato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 04/12/2021: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Processo: 01.177.053/15-00 Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMA Contratado: PAGUS ARQUITETURA LTDA-ME.

Consultada, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu resposta por meio do Ofício GAB-SMMA/SMGO/2391/21, conforme cópia anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo em exercício

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal
Vereadora Nely Aquino
CAPITAL



OF.GAB-SMMA/SMGO nº 2391/21

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Assunto: Esclarecimentos acerca do extrato publicado em 04/12/2021.

Ref.: TAG 349296 / Of. Dirleg nº 4.801/21 / Requerimento 1727/2021.

Prezado (a),

Com nossos cordiais cumprimentos, em atendimento aos questionamentos encaminhados por meio do requerimento em epígrafe, referente ao extrato publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 04/12/2021, esclarecemos que a apostila ao contrato de prestação de serviços objeto do processo nº 01-177.053/15-00 se deu para correção de erro material no que tange o CNPJ da equipe vencedora do Concurso Público Nacional nº 001/2019.

Conforme documentação disponível no link a seguir (<https://prefeitura.pbh.gov.br/meio-ambiente/licitacao/concurso-001-2019>), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente promoveu Concurso com o objetivo de selecionar as melhores propostas de arquitetura, urbanismo e paisagismo para a revitalização do Conjunto Histórico e Paisagístico da Avenida Bernardo Monteiro, nos termos e condições constantes no edital. Após criteriosa análise das comissões e equipes envolvidas, a proposta apresentada pela equipe ASA, do escritório Pagus Arquitetura LTDA, foi declarada vencedora.

Contudo, quando da apresentação dos documentos para formalização da contratação (**ver imagens abaixo**), ambos os CNPJs estavam dispostos no contrato social, o que ocasionou o equívoco, devidamente alertado pela Gerência Orçamentária e Financeira desta Secretaria, que prontamente procedeu à correção, por meio da publicação de extrato.

PAGUS ARQUITETURA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 28.886.700/0001-44

msf

PAGUS ARQUITETURA LTDA - ME, registrado na Junta Comercial do Paraná – NIRE nº. 41208627778 em 13 de setembro de 2.017; inscrito no CNPJ n. 22.647.692/0001-05; com sede e Rua Voluntários da Pátria, nº 475 – Andar 08 – Conj. 806 - Bairro Centro - CEP 80020-000 - Curitiba - PR; decide de comum acordo alterar o Contrato Social da sociedade, o que fazem de acordo com os termos e condições que seguem:

Ressaltamos, portanto, que o CNPJ contratato, qual seja, 28.886.700/0001-44, diz respeito à empresa PAGUS ARQUITETURA LTDA, vencedora do Concurso Nacional nº 001/2019, tendo o extrato de apostila sido publicado exclusivamente no intento de retificar erro material quando da elaboração do contrato, sem qualquer alteração do objeto ou de seu prestador.





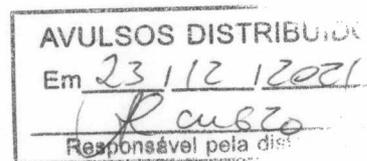
Por todo o exposto, colocamo-nos à disposição em caso de dúvidas ou demais questionamentos.

Atenciosamente,

Mário de Lacerda Werneck Neto – BM: 114.235-4

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



A Diretoria de Acompanhamento Legislativo – DALE
Secretaria Municipal de Governo - SMGO

